

COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	160118-COMANDO DA 4 REGIAO MILITAR/DIV EX	GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS	22/10/2026 09:22 (v 0.12)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64316.013117/2026-20

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Tabela de necessidade geral dos itens, somando as quantidades solicitadas por todas as Organizações Militares (OM) participantes do presente certame:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pantoprazol Concentração: 40 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	352314	Frasco-Ampola	780	R\$ 14,24	R\$ 11.107,20
2	Amiodarona Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada	398100	Ampola 3 Mililitro	360	R\$ 525,49	R\$ 189.176,40
3 (COTA RESERVADA DO ITEM 2)	Amiodarona Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Característica Adicional: Formulação Especialmente Manipulada. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	398100	Ampola 3 Mililitro	100	R\$ 525,49	R\$ 52.549,00
4	Bicarbonato De Sódio			331		

	Dosagem: 8,4% , Uso: Solução Injetável	268222	Ampola 10 Mililitro		R\$ 34,38	R\$ 11.379,78
5	Clonidina Cloridrato Concentração: 0,1 Mg	272043	Comprimido	640	R\$ 0,33	R\$ 211,20
6	Clopidogrel Dosagem: 75 Mg	272045	Comprimido	460	R\$ 51,60	R\$ 23.736,00
7	Cloreto De Potássio Concentração: 19,1% , Forma Farmacêutica: Solução injetável, Características Adicionais 1: Formulação Especialmente Manipulada	482014	Ampola 10 Mililitro	270	R\$ 15,90	R\$ 4.293,00
8	Diazepam Concentração: 10 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	395147	Ampola 2 Mililitro	300	R\$ 3,68	R\$ 1.104,00
9	Fenobarbital Sódico Dosagem: 100 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	300725	Ampola 2 Mililitro	260	R\$ 6,63	R\$ 1.723,80
10	Gliconato De Cálcio Dosagem: 10% , Apresentação: Solução Injetável	270019	Ampola 10 Mililitro	260	R\$ 3,47	R\$ 902,20
11	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	342135	Frasco- Ampola	780	R\$ 240,00	R\$ 187.200,00
12 (COTA RESERVADA DO ITEM 11)	Hidrocortisona Composição: Sal Succinato Sódico , Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	342135	Frasco- Ampola	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
13	Morfina Apresentação: Sulfato , Concentração: 1mg /ML , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	304870	Ampola 1 Mililitro	300	R\$ 242,50	R\$ 72.750,00
14	Sulfato De Magnésio Concentração: 10% , Uso: Solução Injetável	268076	Ampola 10 Mililitro	252	R\$ 3,36	R\$ 846,72
15	Suxametônio Cloreto Dosagem: 500 MG, Indicação: Injetável	290168	Frasco 10 Mililitro	256	R\$ 112,50	R\$ 28.800,00
	Metilprednisolona Princípio					

16	Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	271599	Frasco- Ampola	425	R\$ 762,00	R\$ 323.850,00
17 (COTA RESERVADA DO ITEM 16)	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 500 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	271599	Frasco- Ampola	30	R\$ 762,00	R\$ 22.860,00
18	Metilprednisolona Princípio Ativo: Sal Succinato , Dosagem: 125 MG, Apresentação: Pó Liofilizado + Diluente, Injetável	271600	Frasco- Ampola	170	R\$ 367,33	R\$ 62.446,10
19	Hidralazina Dosagem: 25 MG	268111	Comprimido	870	R\$ 0,56	R\$ 487,20
20	Ácido Tranexâmico Dosagem: 250 MG	278338	Ampola 5 Mililitro	215	R\$ 58,99	R\$ 12.682,85
21	Biperideno Composição: Cloridrato , Concentração: 5 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	396604	Ampola 1 Mililitro	115	R\$ 3,90	R\$ 448,50
22	Hialuronato De Sódio: Quantidade Motores: 20 MG /ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Intra- Articular Característica Adicional: Seringa Preenchida	455732	Seringa	130	R\$ 1.089,00	R\$ 141.570,00
23 (COTA RESERVADA DO ITEM 22)	Hialuronato De Sódio: Quantidade Motores: 20 MG /ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Intra- Articular Característica Adicional: Seringa Preenchida.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	455732	Seringa	20	R\$ 1.089,00	R\$ 21.780,00
24	Betametasona Composição: Dipropionato Apresentação: Associada Com Betametasona Fosfato Dosagem: 5mg + 2mg Uso: Injetável	270590	ampola	950	R\$ 16,19	R\$ 15.380,50
25	Ácido Zoledrônico Concentração: 50 MCG /ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	356051	Frasco 5 ml	75	R\$ 770,00	R\$ 57.750,00
26	Eszopiclona Concentração:	466368	Comprimido	360	R\$ 89,99	R\$

	3 MG					32.396,40
27	Denosumabe Concentração: 60 MG /ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável	421223	seringa 1ml	61	R\$ 857,09	R\$ 52.282,49
28	Liraglutida Concentração: 6 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Características Adicionais 1: Em Caneta Aplicadora Preenchida	448754	seringa 3ml	110	R\$ 465,29	R\$ 51.181,90
29	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 MG	407326	cápsula	330	R\$ 314,99	R\$ 103.946,70
30 (COTA RESERVADA DO ITEM 29)	Lisdexanfetamina Dimesilato Concentração: 70 MG.COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	407326	cápsula	50	R\$ 314,99	R\$ 15.749,50
31	Meropenem Dosagem: 1 G Apresentação: Injetável	268488	FRASCO	505	R\$ 16,71	R\$ 8.438,55
32	Somatropina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Com Aplicador	448764	FRASCO 1,5 ml	131	R\$ 902,65	R\$ 118.247,15
33 (COTA RESERVADA DO ITEM 32)	Somatropina Concentração: 10 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Com Aplicador. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	448764	FRASCO 1,5 ml	10	R\$ 902,65	R\$ 9.026,50
34	Somatropina Concentração: 15 MG/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Característica Adicional: Com Aplicador	448765	FRASCO 1,5 ml	71	R\$ 785,00	R\$ 55.735,00
35	Oxcarbazepina Dosagem: 300 MG	273257	Comprimido	301	R\$ 2,51	R\$ 755,51
36	Paliperidona Composição: Na Forma Palmitato Concentração: 100 MG/ML Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável, Liberação Prolongada	411397	Seringa 1,5 ml	13	R\$ 2.682,50	R\$ 34.872,50
37	Paroxetina Cloridrato Dosagem: 20 MG	273940	cápsula	1400	R\$ 12,73	R\$ 17.822,00
38	Romozosumabe Concentração: 90 MG	480015	Seringa	15	R\$ 2.067,02	R\$ 31.005,30

	/ML Forma Farmacêutica: Solução Injetável Adicional: Seringa Preenchida.					
39	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato Concentração: 75 MG	272382	cápsula	120	R\$ 56,79	R\$ 6.814,80
40	Venlafaxina Composição: Sal Cloridrato Concentração: 150 MG	470429	cápsula	120	R\$ 51,89	R\$ 6.226,80
41	Ipratrópio Brometo Dosagem: 0,02mg/Dose Uso: Aerossol + Frasco Dosificador	268332	Frasco 200 (Doses)	210	R\$ 39,99	R\$ 8.397,90
42	Benzilpenicilina Apresentação: Benzatina , Dosagem: 1.200.000ui , Uso: Injetável	270612	Frasco 4 Mililitro	1250	R\$ 21,64	R\$ 27.050,00
43	Loratadina Concentração: 10mg	273466	Comprimido	4900	R\$ 7,04	R\$ 34.496,00
44	Simeticona Concentração: 75 MG/ML, Forma Farmacêutica: Emulsão Oral - Gotas	412966	Frasco 15 Mililitro	830	R\$ 7,99	R\$ 6.631,70
45	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável	270621	Caixa	1300	R\$ 252,00	R\$ 327.600,00
46 (COTA RESERVADA DO ITEM 45)	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 4mg + 500mg/ML , Indicação: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	270621	Caixa	100	R\$252,00	R\$ 25.200,00
47	Ácido Acetilsalicílico Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Liberação Entérica	337678	Comprimido	520	R\$ 0,88	R\$ 457,60
48	Adenosina Dosagem: 3 MG /ML, Indicação: Solução Injetável	278281	Ampola 2 Mililitro	402	R\$ 15,49	R\$ 6.226,98
49	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica	315056	Ampola 10 Mililitro	2700	R\$ 0,74	R\$ 1.998,00
50	Água Destilada Aspecto Físico: Bidestilada, Estéril, Apirogênica	315056	Galão 5 Litros	100	R\$ 19,70	R\$ 1.970,00
51	Atenolol Dosagem: 25 MG	267516	Comprimido	461	R\$ 4,02	R\$ 1.853,22

52	Atropina Sulfato Dosagem: 0,25 MG/ML, Uso: Solução Injetável	268214	Ampola 1 Mililitro	370	R\$ 133,68	R\$ 49.461,60
53	Captopril Concentração: 25 MG	267613	Comprimido	630	R\$ 2,99	R\$ 1.883,70
54	Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável	448844	Frasco-Ampola	1450	R\$ 291,87	R\$ 423.211,50
55 (COTA RESERVADA DO ITEM 54)	Cetoprofeno Concentração: 100 MG, Forma Farmacêutica: Pó Liófilo P/ Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	448844	Frasco-Ampola	200	R\$ 291,87	R\$ 58.374,00
56	Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	448845	Ampola 2 Mililitro	1300	R\$ 76,00	R\$ 98.800,00
57 (COTA RESERVADA DO ITEM 56)	Cetoprofeno Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	448845	Ampola 2 Mililitro	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
58	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292427	Ampola 2,5 Mililitro	2050	R\$ 86,46	R\$ 177.243,00
59	Dexametasona Dosagem: 4 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	292427	Ampola 2,5 Mililitro	100	R\$ 86,46	R\$ 8.646,00
60	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	268252	Ampola 2 Mililitro	4400	R\$ 138,14	R\$ 607.816,00
61 (COTA RESERVADA DO ITEM 60)	Dipirona Sódica Dosagem: 500 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	268252	Ampola 2 Mililitro	300	R\$ 138,14	R\$ 41.442,00
62	Dipirona Sódica Dosagem: 500 Mg	267203	Comprimido	17000	R\$ 5,79	R\$ 98.430,00
63	Dipirona Sódica Dosagem: 500 Mg.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	267203	Comprimido	400	R\$ 5,79	R\$ 2.316,00

(COTA RESERVADO DO ITEM 62)						
64	Dobutamina Cloridrato Dosagem: 12,5 MG/ML, Indicação: Injetável	268446	Ampola 20 Mililitro	430	R\$ 111,50	R\$ 47.945,00
65	Dopamina Dosagem: 5 Mg /ML , Apresentação: Solução Injetável	268960	Ampola 10 Mililitro	390	R\$ 79,16	R\$ 30.872,40
66	Epinefrina Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Com Caneta Aplicadora	435523	Ampola 1 Mililitro	235	R\$ 175,12	R\$ 41.153,20
67	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	267282	Ampola 1 Mililitro	1430	R\$ 153,94	R\$ 220.134,20
68 (COTA RESERVADA DO ITEM 67)	Escopolamina Butilbrometo Dosagem: 20 MG/ML, Indicação: Solução Injetável. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	267282	Ampola 1 Mililitro	100	R\$ 153,94	R\$ 15.394,00
69	Fenitoína Sódica Dosagem: 50 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	267107	Ampola 5 Mililitro	290	R\$ 221,67	R\$ 64.284,30
70	Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG /ML, Indicação: Solução Injetável	271950	Ampola 2 Mililitro	525	R\$ 194,58	R\$ 102.154,50
71 (COTA RESERVADA DO ITEM 70)	Fentanila Apresentação: Sal Citrato , Dosagem: 0,05 MG /ML, Indicação: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	271950	Ampola 2 Mililitro	120	R\$ 194,58	R\$ 23.349,60
72	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável	268510	Ampola 5 Mililitro	456	R\$ 176,95	R\$ 80.689,20
73 (COTA RESERVADA DO ITEM 72)	Flumazenil Dosagem: 0,1 MG/ML, Indicação: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	268510	Ampola 5 Mililitro	20	R\$ 176,95	R\$ 3.539,00
74	Furosemida Composição: 10 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	267666	Ampola 2 Mililitro	351	R\$ 132,32	R\$ 46.444,32
	Glicose Concentração: 50% , Forma Farmacêutica:					

75	Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado, Bolsa /Frasco Isento de PVC	604858	Ampola 10 Mililitro	1600	R\$ 1,16	R\$ 1.856,00
76	Haloperidol Concentração: 5 MG/ML, Tipo Uso: Solução Injetável	292196	Ampola 1 Mililitro	280	R\$ 1,98	R\$ 554,40
77	Isossorbida Princípio Ativo: Sal Mononitrato , Dosagem: 5 MG, Tipo Medicamento: Sublingual	273402	Comprimido	300	R\$ 0,69	R\$ 207,00
78	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 10% , Apresentação: Spray	269845	Frasco 20 Mililitro	170	R\$ 94,10	R\$ 15.997,00
79	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Geléia	269846	Bisnaga 30 Grama	283	R\$ 14,01	R\$ 3.964,83
80	Lidocaína Cloridrato Dosagem: 2% , Apresentação: Injetável	269843	Frasco 20 Mililitro	710	R\$ 10,15	R\$ 7.206,50
81	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável	269852	Frasco 20 Mililitro	365	R\$ 220,87	R\$ 80.617,55
82 (COTA RESERVADA DO ITEM 81)	Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina , Dosagem: 2% + 1:200.000 , Apresentação: Injetável. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	269852	Frasco 20 Mililitro	60	R\$ 220,87	R\$ 13.252,20
83	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 5 Mg/ML , Apresentação: Solução Injetável	267310	Ampola 2 Mililitro	410	R\$ 1,35	R\$ 553,50
84	Metoprolol Concentração: 1 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	345259	Ampola 5 Mililitro	170	R\$ 239,00	R\$ 40.630,00
85	Midazolam Dosagem: 5 MG /ML, Aplicação: Injetável	268481	Ampola 3 Mililitro	521	R\$ 82,59	R\$ 43.029,39
86	Naloxona Cloridrato Dosagem: 0,4 MG/ML, Apresentação: Solução Injetável	272326	Ampola 1 Mililitro	241	R\$ 16,20	R\$ 3.904,20
87	Nitroglicerina Dosagem: 5 MG/ML, Aplicação: Injetável	268970	Ampola 5 Mililitro	241	R\$ 79,31	R\$ 19.113,71
88	Nitroprusseto De Sódio Dosagem: 50 MG, Tipo Medicamento: Injetável	273719	Ampola 2 Mililitro	241	R\$ 23,90	R\$ 5.759,90
89	Norepinefrina Concentração: 2 MG/ML, Forma Farmacêutica:	442584	Ampola 4 Mililitro	241	R\$ 107,09	R\$ 25.808,69

	Solução Injetável					
90	Prometazina Cloridrato Concentração: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	600706	Ampola 2 Mililitro	510	R\$ 8,24	R\$ 4.202,40
91	Salbutamol Dosagem: 100mcg/Dose, Forma Farmacêutica: Aerosol Oral	294887	Frasco 200 (Doses)	530	R\$ 23,29	R\$ 12.343,70
92	Sulfadiazina Princípio Ativo: De Prata , Dosagem: 1% , Indicação: Creme	272089	Bisnaga 30 Grama	580	R\$ 21,49	R\$ 12.464,20
93	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável	292382	Ampola 2 Mililitro	510	R\$ 391,20	R\$ 199.512,00
94 (COTA RESERVADA DO ITEM 93)	Tramadol Cloridrato Dosagem: 50 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	292382	Ampola 2 Mililitro	60	R\$ 391,20	R\$ 23.472,00
95	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável 10ml	448699	Ampola 10 Mililitro	5100	R\$ 0,95	R\$ 4.845,00
96	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável 100ml	448699	Frasco 100 Mililitro	5050	R\$ 6,90	R\$ 34.845,00
97	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De PVC 250ml	452796	Bolsa 250 Mililitro	5150	R\$ 9,32	R\$ 47.998,00
98	Cloreto De Sódio Concentração: 0,9 % , Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Característica Adicional: Sistema Fechado , Características Adicionais 1: Bolsa/Frasco Isento De PVC	452796	Bolsa 500 Mililitro	5150	R\$ 11,26	R\$ 57.989,00
99	Glicose Concentração: 5% , Indicação: Solução Injetável , Características Adicionais: Sistema Fechado	270092	Frasco 500 Mililitro	1600	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
100	Ácidos Graxos Essenciais Composição: Composto Dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico ,	281657	Frasco 200 Mililitro	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00

	Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja , Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" , Tipo: Loção Oleosa					
101	Etomidato Dosagem: 2 MG /ML, Apresentação: Solução Injetável	270116	Ampola 10 Mililitro	171	R\$ 309,75	R\$ 52.967,25
102	Suxametônio Cloreto Dosagem: 100 MG, Indicação: Injetável	268442	Frasco 10 Mililitro	191	R\$ 21,79	R\$ 4.161,89
103	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	268504	Ampola 4 Mililitro	3250	R\$ 3.56	R\$ 11.570,00
104	Ondansetrona Cloridrato Dosagem: 2 MG/ML, Indicação: Injetável	268504	Ampola 2 Mililitro	3105	R\$ 1,46	R\$ 4.533,30
105	Clonazepam Dosagem: 2,5 MG/ML, Apresentação: Solução Oral- Gotas	270120	Frasco 20 Mililitro	230	R\$ 12,49	R\$ 2.872,70
106	Tenoxicam Dosagem: 40 MG, Indicação: Injetável	268533	Frasco-Ampola	1260	R\$ 630,85	R\$ 794.871,00
107 (COTA RESERVADA DO ITEM 106)	Tenoxicam Dosagem: 40 MG, Indicação: Injetável. COTA RESERVADA PARA ME/EPP.	268533	Frasco-Ampola	120	R\$ 630,85	R\$ 75.702
108	Prednisona Dosagem: 5 Mg	267741	Comprimido	1900	R\$ 10,13	R\$ 19.247,00
109	Prednisona Dosagem: 20 Mg	267743	Comprimido	2300	R\$ 15,59	R\$ 35.857,00
110	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M	267778	Comprimido	15400	R\$ 5,99	R\$ 92.246,00
111 (COTA RESERVADA DO ITEM 110)	Paracetamol Dosagem Comprimido: 500 M.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	267778	Comprimido	1200	R\$ 5,99	R\$ 7.188,00
112	Ondansetrona Cloridrato Concentração: 8 MG, Forma Farmacêutica: Comprimido Orodispersível	419015	Comprimido	3000	R\$ 23,69	R\$ 71.070,00
113	Trometamol Composição: Sal Cetorolaco , Concentração: 10mg , Forma Farmacêutica: Sub-Lingual	385153	Comprimido	1400	R\$ 2,57	R\$ 3.598,00
114	Pantoprazol Dosagem: 40 MG	267892	Comprimido	1550	R\$ 17,69	R\$ 27.419,50
115	Ibuprofeno Dosagem: 600	267676	Comprimido	5200	R\$ 14,99	R\$

	MG					77.948,00
116	Escopolamina Butilbrometo Apresentação: Associada Com Dipirona Sódica , Dosagem: 10mg + 250mg	270620	Comprimido	3200	R\$ 1,32	R\$ 4.224,00
117	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 45 Mmol/L + 40 Mmol/L + 70 Mmol/L + 7 Mmol/L + 125 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada	479701	Envelope	4400	R\$ 24,44	R\$ 107.536,00
118 (COTA RESERVADA DO ITEM 117)	Sais Para Reidratação Oral Composição: Sódio, Potássio, Cloreto, Citrato E Glicose , Concentração: 45 Mmol/L + 40 Mmol/L + 70 Mmol/L + 7 Mmol/L + 125 MMOL/L, Forma Farmacêutica: Solução Oral , Características Adicionais: Formulação Especialmente Manipulada.COTA RESERVADA PARA ME /EPP.	479701	Envelope	200	R\$ 24,44	R\$ 4.888,00
119	Bromoprida Dosagem: 5 MG /ML, Apresentação: Injetável	269958	Ampola 2 Mililitro	180	R\$ 4,79	R\$ 862,20
120	Propranolol 40mg, apresentação comprimido	361451	Comprimido	602	R\$ 6,29	R\$ 3.786,58
121	Paracetamol Apresentação: Associado Com Codeína Dosagem: 500mg + 30mg	270907	Comprimido	1680	R\$ 37,99	R\$ 63.823,20
122	Metoclopramida Cloridrato Dosagem: 10 Mg	267312	Comprimido	1250	R\$ 14,85	R\$ 18.562,50
123	Ciclobenzaprina Cloridrato Concentração: 5 MG Adicional: Orodispersível	607925	Comprimido	1400	R\$ 15,79	R\$ 22.106,00
124	Dimenidrinato Concentração: 50 MG	464130	cápsula	770	R\$ 23,19	R\$ 17.856,30
125	Simeticona Concentração: 125MG/ML, Forma Farmacêutica: cápsula	436550	cápsula	1640	R\$ 5,38	R\$ 8.823,20

1.1.2. Estimativas de consumo individualizada, do Comando da 4ª Região Militar (Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte) e suas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS), Unidade Requisitante Principal, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo A - Necessidade do Comando da 4ª Região Militar. Endereço: Rua Juiz de Fora, número 900, no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG - CEP 30180-060.

1.1.3. Estimativa de consumo individualizada, da 4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo B- Necessidade da 4ª Cia PE. Endereço: Rua Juiz de Fora, número 990, no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte - MG - CEP 30180-060.

1.1.4. Estimativa de consumo individualizada, do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva/Colégio Militar de Belo Horizonte (CPOR/CMBH), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo C - Necessidade do CPOR/CMBH. Endereço: Avenida Marechal Esperidião Rosas, 400 - Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-000.

1.1.5. Estimativa de consumo individualizada, do 12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha (12º BIL MTH), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo D - Necessidade do 12º BIL MTH. Endereço: Rua Tenente Brito Melo, s/nº, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.180-070.

1.1.6. Estimativa de consumo individualizada, do 4º Grupo de Artilharia Antiaérea (4º GAA Ae), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo E - Necessidade do 4º GAA Ae. Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 01, Bairro Wenceslau Braz, Sete Lagoas - MG, CEP: 35.701-970.

1.1.7. Estimativa de consumo individualizada da 4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha (4ª CIA COM L MTH), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo F - Necessidade da 4ª CIA COM L MTH. Endereço: Avenida Perimetral Sul, nº 1.200, Bairro: São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP: 31255-040.

1.1.8. Estimativa de consumo individualizada do Hospital das Forças Armadas (HFA), Unidade Co-requisitante, conforme planilha no (tópico 16. Anexos) Anexo G - Necessidade do HFA. Endereço: Setor HFA, S/N - Sudoeste - Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70673-900 (na Estrada do Parque Contorno do Bosque).

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se formalmente alinhada com os instrumentos de planejamento estratégico e governança da instituição. A demanda está devidamente registrada e prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, em estrita observância ao art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Para fins de transparência pública e integração sistêmica, o item correspondente a esta aquisição foi incluído e publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme o detalhamento a seguir:

- **ID do PCA no PNCP:** 00394452000103-0-000420/2026;
- **Data de Publicação do PCA:** 30/12/2025;
- **Id do item no PCA:** 2078 ao 2096; 2097 ao 2099; 2100; 2101 ao 2164; 2165; 2166; 2167; 2168 ao 2178; 2179 ao 2182; 2183; 2184 e 2185; 2186; 2187 ao 2193; 2194; 2195 ao 2200; 2201 ao 2203; 2204 ao 2209; 2210 e 2211; 2212; 2213 e 2214; 2215 ao 2220; 2221 ao 2225; 2226; 2227; 2228; 2229; 2230; 2231 ao 2235; 2236; 2237 e 2238; 2239; 2240 ao 2242; 2243 e 2244; 2245 e 2246; 2247 ao 2262; 2263; 2264; 2265 ao 2275; 2276 ao 2279; 2280 e 2281; 2282; 2283 2284; 2307; 2308 ao 2312; 2313 e 2314; 2315 ao 2318; 2319; 2320; 2321; 2322; 2323 ao 2326; 2327; 2328; 2329; 2330; 2331 e 2332; 2333; 2334; 2335; 2336 ao 2352; 2353; 2354;

2355; 2356 ao 2361;2362; 2363; 2364; 2365 ao 2367; 2368; 2369 e 2370; 2371; 2372; 2373 ao 2375; 2376 ao 2380; 2381;2382; 2383; 2384.

- **Classe/Grupo:** 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS; 6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL;

6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS;

6550- SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE; 6550- SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6508- COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6810- PRODUTOS QUÍMICOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6550- SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

8120- CILINDROS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS PARA GASES;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6640- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6640- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6525- EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6508- COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

9310- PAPÉIS E PAPELÕES;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;

6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
6810- PRODUTOS QUÍMICOS;
6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;
6532- VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;
6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
6510- MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA CURATIVOS;
6505- DROGAS E MEDICAMENTOS;
6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
6640- EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;
6515- INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS;
6550- SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE;
6636- CÂMARAS DE CONTROLE AMBIENTAL E EQUIPAMENTOS CORRELATOS.

- **Identificador da Futura Contratação:** 160118-15/2026;

2.4. O planejamento desta aquisição decorre do Documento de Formalização de Demanda (DFD) regularmente aprovado, demonstrando total convergência com o Plano Estratégico do Exército (EB10-P-01.007) e com o Plano de Gestão do Comando da 4ª Região Militar, cujo foco visa o desenvolvimento de ações de integração e apoio à assistência de saúde da família militar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima das recomendadas na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromohexavalente (Cr VI) cádmio (Cd), bifenilcromados (PBB) e éteres dinefil-policromados (PBDEs); e

4.1.3. Quando ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde – PGRSS, elaborado pelos órgãos, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2021 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.1.3.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos;

4.1.3.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT: as estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra;

4.1.3.3. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.3.3.1. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser disposto em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

4.1.3.3.2. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.

4.1.3.3.3. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

4.1.3.3.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo D Do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólido urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.3.3.5. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.7. O tratamento favorecido e diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedido em estrita observância aos preceitos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto Federal regulamentador aplicável no âmbito da Lei nº 14.133, de 2021, garantindo-se a ampla disputa e a economicidade nas cotas reservadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, pela contratada, em remessa única, nos endereços:

UASG	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
160118	Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte	Rua Juiz de Fora, 900 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060; Tel. (31) 3508-9873, de segunda a quinta-feira no período das 07h30 às 11h30min e 13h00min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. Email: almoxpmsgubh@gmail.com (Almoxarifado).
	4ª Companhia de Polícia do Exército (4ª Cia PE)	Rua Juiz de Fora, 990 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30180-060; Tel (31) 3508-9852, de segunda a quinta-feira no período das 07h30 às 11h30min e 13h00min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. Email: licitacao@4ciape.eb.mil.br (Almoxarifado).
160523	CPOR - Colégio Militar de Belo Horizonte	Av. Marechal. Esperidião Rosa, 400 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-000; Tel: (31) 3326-4918 ou 3326-4919, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E-mail: licitacao@cporcmbh.eb.mil.br (Setor de Compras) e almoxcpor@gmail.com (Almoxarifado).
160108	12º Batalhão de Infantaria Leve de Montanha	Rua Tenente Brito Melo, s/nº, no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte – MG (CEP 30.180-070); Telefone: (31) 3508 - 9597, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E-mail: almoxarifado4@hotmail.com (Almoxarifado).
160127	4º GAA Ae (4º Grupo de Artilharia Antiaérea)	Avenida Duque de Caxias, 01, Bairro Wenceslau Braz, em Sete Lagoas, Minas Gerais, CEP 35701-970; Telefone: (31) 3779-2750, de segunda a quinta-feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 8 às 11h30min. E- mail: licitacao4g@gmail.com (Setor de Compras).

160109	4ª Companhia de Comunicações Leve de Montanha	Av. Perimetral Sul, 1200 - São Francisco, Belo Horizonte - MG, 31255-040; Tel: (31) 3508-9994 e (31)3508-9996, de segunda a quinta- feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 9h30 às 11h30min. E-mail: 4ciacom@gmail.com (Setor de Compras) e almoxarifado4ciacom@gmail.com.br (Almoxarifado).
112408	Hospital das Forças Armadas - HFA	Setor HFA, S/N - Sudoeste - Cruzeiro, Brasília - DF, CEP: 70673-900 (na Estrada Parque Contorno do Bosque); Tel: (61) 3966-2407, (61) 3966-2447 e (61) 3966-2496, de segunda a quinta- feira no período das 9h30 às 11h30min e 13h30min às 16h e às sextas-feiras das 9h30 às 11h30min. E-mail: licitacao@hfa.mil.br e contratos@hfa.mil.br.

5.2. No caso de produtos perecíveis (medicamentos), o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, observando-se, ainda, o mínimo de 70% (setenta por cento) do tempo total de validade estabelecido pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.1. Para os medicamentos que exijam refrigeração (cadeia de frio), a conformidade térmica deverá ser verificada imediatamente no ato da entrega por meio de indicadores físicos de temperatura ou relatórios de dataloggers de transporte, sob pena de recusa imediata do lote no recebimento provisório. A verificação e o monitoramento das condições de transporte devem seguir estritamente os parâmetros de controle de temperatura e umidade previstos na Resolução RDC ANVISA nº 430/2020 e suas atualizações vigentes.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. O valor total das multas aplicadas acumuladamente não poderá, em hipótese alguma, superar o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida, em observância ao disposto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Em estrito cumprimento ao art. 7º, inciso I e § 2º, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, o prazo para a prestação do fornecimento/ vigência estabelecido neste subitem fica fixado em 5 (cinco) dias, correspondendo exatamente à metade do prazo limite geral previsto no item 8.3 deste instrumento.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo estabelecido para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo setor competente, em estrita observância às regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento correspondente ao fornecimento do objeto será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, em conformidade com a ordem cronológica de exigibilidades do órgão gerenciador.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme estabelecido no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.30. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano de que trata o item anterior, os preços iniciais da contratação poderão ser reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observada a devida instrução processual.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme valores máximos aceitáveis estabelecidos na tabela de necessidade geral constante do subitem 1.1.1 deste Termo de Referência

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico- Financeira

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, ou dos 2 (dois) últimos exercícios sociais caso a empresa possua tal tempo de constituição, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado igual ou inferior a 1,0 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. A exigência de comprovação de qualificação técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, restringe-se estritamente às características mínimas indispensáveis para garantir a segurança na execução do contrato e a regularidade do fornecimento farmacológico, em estrita observância aos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que, visando ampliar a competitividade do certame e evitar o cerceamento de mercado, não será exigida a comprovação de aptidão em relação à totalidade dos itens da licitação, mas sim quanto à compatibilidade com o fornecimento de materiais farmacológicos de natureza semelhante.

9.34.1.1. Apresentação de atestado comprobatório de fornecimento de quantitativo mínimo equivalente a 50% do total estimado para os itens de maior global da contratação (conforme definido no Estudo Técnico Preliminar).

9.34.1.2. Prazo de vigência; e

9.34.1.3. Quantidade e descrição dos itens fornecidos;.

9.34.1.4. Valor unitário e global dos itens fornecidos;

9.34.1.5. Nome e CNPJ do contratante e;

9.34.1.6. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, bem como a Licença de Funcionamento Sanitário (Alvará Sanitário) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal competente do local da sede do licitante, em estrito cumprimento à Lei Federal nº 5.360, de 1976.

9.34.1.6.1. O licitante deverá apresentar comprovação de que as instalações de armazenamento e os veículos de transporte (próprios ou terceirizados) cumprem integralmente as diretrizes de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos, nos termos da Resolução RDC ANVISA nº 430/2020 e suas atualizações.

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação

serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 6.736.753,86 (Seis milhões, setecentos e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/160118;

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho: 215842;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: D8SAFUSUGPD

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado

ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar o valor correspondente aos danos sofridos diretamente dos pagamentos devidos à Contratada.

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.6.3. Indenizações e multas.

5.7. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.8. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local - UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO FORNARI

Autoridade competente

WESLEY BRITO TOSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 09:22:40.

GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 16:20:58.

Documento assinado digitalmente



VIVIAN ANGELICA DOS SANTOS MOURAO

Data: 22/10/2026 10:31:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VIVIAN ANGELICA DOS SANTOS MOURAO

Membro da comissão de contratação